# Redução do Apoio ao Rendimento Base do Agricultor

**(art.º 11º da Portaria 54-D/2023 de 27 de fevereiro)**

|  |
| --- |
| **1 - Identificação do beneficiário**  |
|  Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ NIFAP  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ NIF   |

|  |
| --- |
| **2 - Valor a subtrair ao montante do Apoio ao Rendimento Base**  |
| Salários de mão-de-obra permanente ligados à atividade agrícola (\*), incluindo os impostos e contribuições sociais associadas, dos trabalhadores com atividade agrícola.  |
| Remunerações (\*\*)  (Euros)  | Seg. Social entidade patronal (\*\*\*) (Euros)  | Segurança Social (trabalhador) (\*\*\*)  (Euros)  | IRS  (Euros)  | Total  (Euros)  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

(\*) Provenientes de CAE agrícola (Só classe A, categoria 01, à exceção de 01493 e 01494) e em conformidade com IB.

(\*\*) Apenas se incluem os vencimentos líquidos, excluindo-se outras remunerações (IHT, subsídios de alimentação, outros…).

(\*\*\*) TSU (por conta do trabalhador e por conta da entidade patronal) e outros descontos;

|  |  |
| --- | --- |
| **3 - Documentação obrigatória anexa ao presente formulário**  | Submetida: (S/N)  |
| DMR (Declarações Mensais de Remunerações).  |   |
| Folhas de Salários/Vencimentos por funcionário.  |   |
| Documentos bancários com evidência dos pagamentos dos vencimentos, TSU, IRS e outros descontos dos trabalhadores afetos à atividade agrícola, incluindo Guias Pagamento do IRS e documentos de suporte.  |   |
| Extratos contabilísticos das contas 632 – Remunerações do Pessoal; 635 – Encargos sobre remunerações (acumulados a 31 de dezembro do ano anterior à submissão do PU).  |   |

|  |  |
| --- | --- |
| **3.1. – Outra documentação** (identificação) | Submetida: (S/N)  |
|  |   |
|   |   |
|   |   |
|   |   |

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura(s)**(\*\*\*\*) **: Assinatura(s) CC/ROC(\*\*\*\*\*)**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*\*\*\*) Assinatura(s) de quem tem poderes para assinar em conformidade com IB

(\*\*\*\*\*) Assinatura do CC/ROC responsável pela revisão de contas

# Redução do Apoio ao Rendimento Base do Agricultor

**Normas e Instruções de Preenchimento**

## Quadro 1 - Identificação do Beneficiário

**NOME:** Indicar nome completo do beneficiário

**NIFAP**: Indicar o n.º de Ifap. Caso o beneficiário ainda não possuir n.º de Ifap, é necessário recolher o formulário IB (identificação do beneficiário)

**NIF**: Número de Identificação Fiscal de pessoa singular ou coletiva

**(Os dados do presente quadro são obrigatórios tal como constam do IB)**

## Quadro 2 – Valor a subtrair ao montante do Apoio ao Rendimento Base

**Para efeitos de determinação do montante de apoio ao rendimento base, sobre o qual é aplicada a redução, é subtraído o montante correspondente:**

1. Aos salários de mão-de-obra permanente ligados à atividade agrícola - CAE Agrícola constante no IB, efetivamente incorridos e declarados pelo agricultor no ano civil anterior, incluindo os impostos e as contribuições sociais relacionadas com o emprego;
2. Ao custo equivalente da mão-de-obra regular e não assalariada ligada a uma atividade agrícola - CAE Agrícola constante no IB, exercida por pessoas que trabalham na exploração, mas que não recebem um salário ou cuja remuneração é inferior ao montante normalmente pago pelos serviços prestados, mas que são recompensadas mediante o resultado económico da exploração agrícola;
3. Aos custos de contratação declarados pelo agricultor, relativos a mão-de-obra, desde que ligados a uma atividade agrícola - CAE Agrícola constante no IB

## Quadro 3 - Documentação obrigatória anexa ao presente formulário

A documentação mencionada neste quadro, deve ser anexada ao presente formulário seguindo-se o respetivo upload para o PU devendo figurar em documentos.

A submissão destes comprovativos deve ser efetuada até ao termo do prazo de apresentação do PU.

## Quadro 3.1 - Outra documentação (Identificação)

A documentação mencionada neste quadro, deve ser anexada ao presente formulário seguindo-se o respetivo upload para o PU devendo figurar em documentos e é relativa aos custos de contratação declarados pelo agricultor, relativos a mão-de-obra, desde que ligados a uma atividade agrícola.

**Assinaturas:** Este formulário deve ser assinado por quem tem poderes para o efeito tal como consta do IB. Além disso, é necessário a identificação, assinatura e carimbo, do responsável pela contabilidade - Contabilista Certificado (CC) e/ou do responsável pela certificação legal de contas (ROC), no caso das sociedades e outras entidades que se encontram sujeitas à intervenção de ROC por força de disposição legal e ou estatutária e que confirma assim a conformidade dos dados, aqui apresentados.

**Nota: O presente formulário deverá ser preenchido exclusivamente pelos beneficiários cujo montante de Apoio ao Rendimento Base - ARB (exclusivamente este apoio) seja superior a 100 000 € no presente ano civil**.